ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 038/2002 Data: 21 / 11 / 2002

Élio Francisco Spanhol

Projeto de Lei Legislativo Nº 038/2002

Declara o CTG Galpão Campeiro, Patrimônio Cultural do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 02 / 12 / 02
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 21 / 11 / 2002

Protocolo: 21 / 11 / 2002

Leitura em Plenário: 25 / 11 / 2002

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 21 / 11 / 02
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2002

DECLARA O C.T.G. GALPÃO CAMPEIRO, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 02 / 12 / 02
Presidente

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 - PROJETO DE LEI

3 - JUSTIFICATIVA

Erechim, 21 de novembro de 2002

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador **ELIO FRANCISCO SPANHOL**, da bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, no uso de suas atribuições e devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo, que declara o C.T.G. Galpão Campeiro, patrimônio Cultural do Município de Erechim.

Aproveito o ensejo para cumprimentar meus Nobres Pares, na especial ocasião em que encaminho Projeto de Lei Legislativo, para apreciação deste Douto Plenário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N•

DECLARA O C.T.G. GALPÃO CAMPEIRO, PATRIMÔNIO *CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM*

Art. 1° - O C.T.G. Galpão Campeiro, é declarado Patrimônio Cultural do Município de Erechim, nos termos do Art. 221, inc. V da Constituição Estadual e do Decreto n• 3551 de 4 de agosto de 2000.

Art. 2° - O registro deverá ser feito em livro próprio, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O C.T.G. Galpão Campeiro é um dos mais antigos do Estado, comemora neste ano seus 50 anos de tradição, sempre foi um dos principais centros de tradição do Estado e de Erechim.

Por isso, no dia 06/12/02 será realizada uma Sessão Solene da Câmara de Vereadores em homenagem aos cinquenta anos desse C.T.G. e será de muita importância, para as pessoas que construíram e as que hoje fazem parte da família Galpão Campeiro e, também, para a comunidade Erechinense, que seja declarado como Patrimônio Cultural do Município de Erechim, o C.T.G. Galpão Campeiro.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 038/2002

AUTOR: ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 038/2002

EMENTA: Declara o CTG Galpão Campeiro, Patrimônio Cultural do Município de Erechim.

Relator: Vereador Adacir Geraldo Carlotto
Parecer: Constitucional

Após analise do referido projeto opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo, destacando a importância da referida entidade para o município de Erechim e sua importância cultural para a comunidade Riograndense .

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2002.

Adacir Geraldo Carlotto
Vereador da Bancada do PSDB

Acompanham o Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

DECLARA O C.T.G. GALPÃO CAMPEIRO, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O C.T.G. Galpão Campeiro, é declarado Patrimônio Cultural do Município de Erechim, nos termos do Art. 221, inc. V da Constituição Estadual e do Decreto nº 3551 de 4 de agosto de 2000.

Art. 2º - O registro deverá ser feito em livro próprio, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.